



CONTRATO Nº 142/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 152/2023 modalidade Dispensa Licitatória nº 43/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **SUPERMERCADO CICONATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.427/0001-54, sediada no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal **Eliane Chiconato de Araújo**, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá Panetones (embalados) para as Secretarias de Administração e Serviço Social conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 152/2023, modalidade Dispensa Licitatória nº 43/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	Objeto	Marca	Apres	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
(01)	Panetone –Sabor frutas cristalizadas, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglecirídios de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acondicionado em caixa, contendo 400 gramas	Veneza	Unid.	Secretaria de Administração 600	R\$14,03	R\$ 11.504,60
				Secretaria de Serviço social 220		
					Valor total: R\$ 11.504,60	

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 11.504,60 (Onze mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária

Dotação Orçamentária:

Órgão:12
Unidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1867
Desdobramento:1891
Reserva:568

Órgão:05
Unidade:01
Dotação:041220140.2.008.3390.30.00.00
Principal:36
Desdobramento:458
Reserva:567



Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado **a partir dos dias 12 (doze)** dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos alimentos fornecidos;

3 - Entregar os itens supracitados de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Solicitante, de forma imediata ao pedido.

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar os Panetones sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Ficam responsáveis por fiscalizar o presente contrato as Servidoras **Aldete Aparecida Picolo Debiasi** e **Aldilene de Fatima Picolo Agostinho**.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de dezembro de 2023.



Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

SUPERMERCADO CICONATO LTDA
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF